



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu



Rua Padre Anchieta, 300, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.2041 - 2778.2036
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

PORTARIA N.º 096/2015.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 034/2012, que concede o benefício de Pensão por Morte a Sra. NERCY TOLEDO DA CUNHA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. n.º 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21 da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ADENIR CUNHA, matrícula n.º 056, Aposentado no cargo de Agente Especializado, referência "03", lotado no IPREV-CA / INATIVOS, com proventos INTEGRAIS, em favor da Sra. NERCY TOLEDO DA CUNHA, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento), por constar em nossos registro como única dependente legal, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º 2012.07.00014P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
SALÁRIO BASE(Art. 160, Lei n.º 365/96)	740,74	8.888,88
TRIÊNIO 40%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	296,30	3.555,60
GRAT. POR TEMPO INTEGRAL INCORPORADA 100%(Art. 164, Lei n.º 365/96)	740,74	8.888,88
FUNÇÃO GRAT. - FG4 – INCORPORADA(Art. 164, Lei n.º 365/96)	462,00	5.544,00
VALOR TOTAL DO PROVENTO	2.239,78	26.877,36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 29 de setembro de 2015.


VERA BEZERRA CAMPOS

Diretora Presidente do IPREV-CA